



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº /2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA
FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
HORTIGRANJEIROS – COINTER, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Laranja da Terra/ES, que a Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para transferência de recursos financeiros ao Consórcio Público Intermunicipal para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, visando custear o rateio de despesas do Consórcio.

Parágrafo Único: O Crédito Especial será aberto no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	126	Secretaria M. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária:	126	Secretaria M. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa:	0018	Administração dos Progr. de Produção Rural
Atividade:	4.004	Consórcio Público do COINTER
Elemento de Despesa:	31717000000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos
Fonte de Recursos:	1 500 0000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	20.000,00	
Elemento de Despesa:	33717000000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele-fax (27) 3736-1120 – E-mail: procuradoria@laranjadaterra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fonte de Recursos:	1 500 0000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	10.000,00	

ART. 2.º Os recursos para atender a despesa referida no artigo 1.º desta Lei serão provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Unidade Orçamentária:	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função:	17	Saneamento
Subfunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0008	Progr. de Investimentos do Fundo de Desenv. Municipal
Atividade:	1.017	Pavimentação e Saneamento na Zona Urbana
Elemento de Despesa:	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	1 749 0000	Outras Vinculações de Transferências
Valor:	30.000,00	

ART. 3.º Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, a ação orçamentária e valor autorizados pelo Artigo 1.º desta Lei, em atendimento ao Artigo 2.º da Lei N.º 1.015 de 15/12/2021.

ART. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES, 12 de agosto de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito do Município de Laranja da Terra/ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Laranja da Terra/ES, 12 de agosto de 2025

MENSAGEM A PROJETO DE LEI

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA
FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
HORTIGRANJEIROS – COINTER, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**EXMA. SENHORA PRESIDENTE,
EXMO. SENHORES VEREADORES,**

Respeitosamente, nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, desta feita com a finalidade de encaminhar, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abertura de crédito especial que tem por finalidade custear o contrato de programa a ser firmado com o COINTER, já sendo autorizado por esta Casa de Leis conforme Lei Municipal nº 1132/2025.

Em razão de relevância do assunto, solicitamos a aprovação deste Projeto de lei em regime de Urgência Especial, considerando o lapso temporal.

Por tudo exposto, convicção temos de que a presente proposição será alvo da inteira guarida de parte dos ínclitos edis que integram essa colenda Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e vivo apreço.

Agradecemos antecipadamente pela atenção de Vossas Excelências na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, subscrevemos.

Laranja da Terra/ES, 12 de agosto de 2025

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

SANDRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Laranja da Terra/ES

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele-fax (27) 3736-1120 – E-mail: procuradoria@laranjadaterra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.